



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 7/2021
AUXÍLIO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO NO
CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a resolução Nº 27/2020, torna público o edital de **auxílio financeiro a projetos participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A finalidade do presente edital é apoiar projetos **participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação 2021-2022**, por meio da concessão de apoio financeiro conforme descrito no item 3, de forma a **auxiliar a sua execução no contexto da pandemia da COVID-19**.
- 1.2. As propostas poderão ser apresentadas por pesquisador(a)es da UFSB, doravante denominado(a)s de Proponentes, desde que vinculadas a projetos classificados e contemplados com bolsa no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação 2021-2022 por meio do Edital PROPPG 03/2021**.
- 1.3. Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da Resolução Nº 27/2020 (**Estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.4. Este edital destina-se à concessão de recursos para **despesas de custeio**, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, por meio do preenchimento da proposta no SIGAA, a despesa e a justificativa para a aquisição.
- 1.5. Cada proponente terá direito a enviar **uma única proposta** para análise neste edital.
- 1.6. Projetos que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio financeiro, **exceto bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB**, não poderão concorrer ao presente Edital.
- 1.7. O/A Proponente deverá estar adimplente junto PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O prazo das inscrições para concorrer a este Edital será de **18 de maio até 7 de junho de 2021**.

- 2.2. A inscrição deve ser realizada através do Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial a ser disponibilizado no site da PROPPG.
- 2.3. Apenas o Coordenador do Projeto (Proponente) previamente aprovado na Unidade Acadêmica e classificado no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação 2021-2022**, poderá submeter a proposta no SIGAA.
- 2.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - a) cadastrar a solicitação de apoio a pesquisa no portal docente (SIGAA) no valor de **até R\$ 2.500,00**;
 - b) descrever no campo de justificativa no formulário de submissão da proposta no SIGAA como os itens solicitados auxiliarão na realização do projeto no contexto da pandemia da COVID-19 ou atestando que a execução do projeto não sofre impacto que dificulte consideravelmente a sua realização tal como planejada.

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1. O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho 171382, fonte de recursos 8100.
- 3.2. O valor máximo concedido por proposta aprovada será de R\$ 2.500,00.
- 3.3. O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de acordo com o número de projetos classificados no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação**.
- 3.4. O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, em conformidade com a resolução Nº 27/2020, os seguintes itens, na modalidade custeio:
 - 3.4.1. Material de consumo, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e álcool em gel.
 - 3.4.2. Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, inclusive internet para estudantes (não para docentes);
 - 3.4.3. Diárias poderão ser concedidas somente ao(à) próprio(a) coordenador do projeto (a) ou a colaboradores(as) do(s) projeto(s), incluindo discentes e colaboradores convidados externos para atividades de campo (conforme Anexo I).
 - 3.4.4. Auxílio à participação em eventos online para os estudantes de graduação em primeiro e segundo ciclos da UFSB membros do projeto, no valor de R\$ 177,00 por evento/estudante.
- 3.5. **É vedada a aquisição de itens de capital (como equipamentos e material permanente) com recursos deste edital.**
- 3.6. O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador em editais anteriores, mas não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.
- 3.7 Sendo a sua proposta contemplada, o(a) proponente deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (anexo II), e enviá-lo para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG até a data definida neste edital.
- 3.8 Findo o prazo estabelecido neste edital, o/a Proponente contemplado(a) deverá prestar contas à PROPPG, de acordo com o item 7.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. A PROPPG verificará as solicitações de apoio financeiro, as quais deverão estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução N° 27/2020.
- 4.2 Após a verificação das solicitações, a PROPPG fará a validação das propostas e encaminhará para avaliação por comissão por ela nomeada, composta por docentes contemplados com bolsas de produtividade do CNPq, docentes contemplados com bolsas do PIPCI em editais de anos anteriores e demais docentes da UFSB que se voluntariaram para tal atividade.
- 4.3. A comissão analisará a justificativa prevista no item 2.3 e considerará a proposta como “elegível” ou “não elegível”.
 - 4.3.1 Serão consideradas elegíveis as propostas que assegurem na justificativa apresentada que os itens solicitados auxiliarão na realização do projeto no contexto da pandemia da COVID-19 ou que, em função das suas características, atestem que a execução do projeto não sofrerá impacto da pandemia que dificulte consideravelmente a sua realização tal como planejada.
 - 4.3.2 Propostas consideradas não elegíveis serão desclassificadas.
- 4.4. As propostas elegíveis serão ranqueadas por Unidade Acadêmica de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) obtido no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação para o período 2021-2022 (Edital PROPPG 03/2021)**, que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), com peso 6 (seis), e da Nota da Proposta (NP), com peso 4 (quatro).

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas classificadas em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada proposta em cada Unidade Acadêmica até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva Unidade.
- 5.2 Será realizada a distribuição de até 50% dos recursos para recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados a partir de 2016). Caso a presente reserva de recursos não seja integralmente aprovada, os recursos restantes serão distribuídos para as demais propostas classificadas na mesma Unidade.
- 5.3 Caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados para as demais unidades acadêmicas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Divulgação do Resultado Preliminar - Os resultados da análise da comissão de avaliação e o ranqueamento por unidade acadêmica serão divulgados no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

6.2 Recursos ao Resultado Preliminar - Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da mensagem: Recurso Contra Resultado Preliminar Edital PROPPG 7/2021. A análise e julgamento dos recursos será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica desta Pró-Reitoria.

6.3 Divulgação do Resultado Final - O resultado final, após análise dos recursos, será

divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O(A) coordenador(a) do projeto/beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos de que trata esta resolução, obriga-se a:

- I- observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução do projeto;
- II- restituir o saldo remanescente dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto para a sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas;
- III- atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do projeto aprovado;
- IV- cumprir rigorosamente as normas estipuladas pela PROPPG;
- V- observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- VI- observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- VII- observar a Lei n. 8.666, de 1993, que dispensa a licitação na aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento;
- VIII- observar a necessidade de justificativa de preço nas situações previstas no art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

7.2 O beneficiário deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço, buscando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, salvo quando não for possível, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de eficácia que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.3 A aplicação dos recursos referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado

7.4 Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas ao Setor de Fomento da DCPI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital, devendo conter:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados, contendo relação de pagamentos e justificativa de preço (Anexo IV);

- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do proponente para serviços adquiridos no Brasil;
- **As notas fiscais devem conter o número do processo 23746.003218/2021-55;**
- e) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), contendo o número do **Processo 23746.003218/2021-55** (Anexos V, VI e VII);
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso).

8.2 Cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço deverão ser guardadas pelo beneficiário por um prazo de 5 anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

8.3 No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo VIII.

8.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

8.5 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa, os documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto neste edital.

8.6 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

8.7 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução N° 27/2020, implicará em inadimplência junto à PROPPG, com suspensão do direito à participação em futuros editais da PROPPG, conforme Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, além da possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades.

8.8 Em caso de interrupção do projeto, antes do prazo estabelecido para a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG, juntamente com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhada de justificativa formal.

8.9 A data final para prestação de contas é o dia **29/10/2021**, e o prazo para devolução de valores adicionais conforme análise da prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após a divulgação da análise.

9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações, em decorrência do número de propostas recebidas para avaliação:

Atividade	Início	Término
Período de inscrições	18/5/2021	7/6/2021
Avaliação das Propostas	8/6/2021	10/6/2021

Divulgação do resultado preliminar	11/6/2021	
Período de recurso	11/6/2021	12/6/2021
Divulgação do resultado final	14/6/2021	
Envio dos termos de outorga para o Setor de Fomento da DPCI/PROPPG	Até 18/6/2021	
Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	A partir de 28/6/2021	
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 29/10/2021	

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital **devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “Edital PROPPG/UFSB N° 7/2021 e N° do processo 23746.003218/2021-55.**

10.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 18 de maio de 2021.

Rogério Hermida Quintella
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

Fonte: Decreto nº 6.907/2009

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG 07/2021 – AUXÍLIO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Processo 23746.003218/2021-55

Eu, _____, Matrícula SIAPE n° _____, na condição de **coordenador/a do projeto** submetido ao **Edital PROPPG 7/2021**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado:

R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____ Operação:

Conta Corrente: _____ Dígito: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do/a coordenador/a

ANEXO III

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Beneficiário(a) do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-mail	
Título do Projeto				Nº Processo
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado (Conf. Anexo III) - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Capital				

Total				
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. <input type="checkbox"/> Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
<p>Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela PROPPG, objeto do Auxílio Financeiro a Pesquisador recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.</p>	
Local e data	Assinatura do(a) Beneficiário(a)

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Título do Projeto:						
Beneficiário(a) do Auxílio e Responsável pelas Informações:				Nº conta		CPF
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal ou Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO ou CAPITAL)	Favorecido(a) e Finalidade	Valor	Justificativa de Preço

Total						

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais, equipamentos e/ou serviços foram recebidos. Processo 23746.003218/2021-55

_____ / _____ / _____

_____ **Assinatura do(a) beneficiário(a)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – COORDENADOR(A)

Coordenador(a)	CPF
-----------------------	------------

DECLARAÇÃO	
<p>Declaro a UFSB que utilizei parte dos recursos de custeio para o Projeto de Pesquisa TÍTULO DO PROJETO, no valor de R\$ ()</p> <p>para cobertura de _____ (_____) diária(s), no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.</p>	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
<p>Processo 23746.003218/2021-55</p>	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS
PARTICIPANTES

Beneficiário (a)	CPF
E-mail	Telefone

DECLARAÇÃO	
	NOME DO COORDENADOR
Declaro a UFSB que recebi do(a) Coordenador(a) do Projeto NOME DO COORDENADOR o valor de R\$_____ (_____) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____ .	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
Declaração exclusiva para despesas com diárias do(a) participante da pesquisa, EXCETO COORDENADOR(A). Processo 23746.003218/2021-55	<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p>Assinatura</p>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO A
ESTUDANTES

Beneficiário(a)	CPF
E-mail	Telefone
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro a UFSB que recebi do(a) Coordenador(a) do Projeto NOME DO COORDENADOR o valor de R\$ _____ (_____) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____ .</p>	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
<p>Declaração exclusiva para despesas com AUXÍLIO A ESTUDANTE VINCULADO AO PROJETO DE PESQUISA</p> <p>Processo 23746.003218/2021-55</p>	<p>_____, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL



Emitido em 18/05/2021

EDITAL Nº 91/2021 - DPCI (11.01.21.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2021 16:08)

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

PRO-REITOR(A)

2086720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
91, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação: **66dcb4be8c**